

Processo 01684/2025

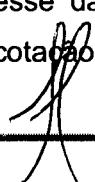
Segundo Termo Aditivo ao Contrato 01/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2024, Processo 01684/2025, celebrado entre **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁÍ** e **MICHELE GONÇALVES EMÍLIO BRANDÃO**, objetivando a renovação do contrato da prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Piraí.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.084.705/0001-53, com sede na R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, 16, Centro, Piraí/RJ, CEP: 27175-000, denominada CONTRATANTE, representada por seu Presidente, o **MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 12271169-0, Detran/RJ, e CPF nº 056.507.077-07 e, de outro lado, **MICHELE GONÇALVES EMÍLIO BRANDÃO**, denominada CONTRATADA, estabelecida na Rua Governador Portela, nº 28, loja 04, Centro, Barra do Piraí/RJ, CEP: 27123-000, inscrita no CNPJ sob o nº 25.273.684/0001-26, representada neste ato por **MICHELE GONÇALVES EMÍLIO BRANDÃO**, portadora do CPF nº 082.228.617-35, portadora da Carteira de Identidade nº 114396872 – Detran/RJ, pactuam o Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 01/2024, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, a partir de 01 de dezembro de 2025 a 01 de novembro de 2026 , o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 01/2024, de 01 de fevereiro de 2024, em vista da necessidade e interesse da Contratante em manter os serviços de agenciamento de viagens, para cotação,



reserva, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda da Câmara Municipal de Piraí por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago pelos serviços prestados pela Contratada, será de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), sendo esse valor meramente estimativo, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo não seja atingido durante a vigência do presente aditivo, considerando a quantidade estima de 120 (cento e vinte) passagens aéreas por ano, resta fixado em R\$ 39,00 (trinta e nove reais) pelo prazo de 11 (onze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Piraí/RJ, 24 de novembro de 2025.


Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente da Câmara Municipal de Piraí/RJ

Michele Gonçalves Emílio Brandão
Representante Legal da CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

MICHELE GONCALVES EMILIO BRANDAO
Data: 24/11/2025 13:11:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Testemunhas:

Nome e CPF: Leonardo Cecílio de Oliveira . 15f.331.6ff-69

Nome e CPF: Lilian Ferraz - 152.836.447-31